



ATA N.º 1

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior de Direito

Aos vinte sete dias do mes de janeiro do ano de dois mili e vinte e cinco, nesta vila de Sobral de
Monte Agraço, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu o
Júri do procedimento concursal comum referido em epígrafe, cuja composição e identificação é a que
seguidamente se enumera:
Presidente do Júri: Dr.ª Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe de Divisão da Divisão
Administrativa e Financeira;
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Susana maria Santos Correia Marques Bernardes, Dirigente Intermédio de 3.º
Grau da Unidade de Gestão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria do Rosário Filipe Gonçalves, Técnica Superior de Recursos Humanos
da Divisão Administrativa e Financeira;
Estando presentes todos os elementos do Júri, deu-se início à reunião que teve por finalidade fixar os
parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de
cada método de seleção, no estrito cumprimento do estipulado no n.º 2, do art. 9.º da Portaria n.º
233/2022, de 09 de setembro
Assim, e tendo em conta todas as regras subjacentes ao procedimento concursal comum para o
recrutamento de trabalhadores na administração pública, designadamente o Anexo I da Lei n.º
35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LFTP) e a Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro,
deliberou o Júri fixar os parâmetros de avaliação que seguidamente se enunciam, sendo que o
procedimento concursal se destina à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo
indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior de Direito
I – Métodos obrigatórios
1. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado
previamente constituído, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou
atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa [a], bem como os candidatos em
situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição,
competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes (n.º 3, do art. 36.º, da
Lei 35/2014, de 20 de junho):
Avaliação Curricular (AC)





Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelos candidatos
através de declaração no formulário de candidatura, aplicando-se-lhe os métodos previstos para os
restantes candidatos
Aos restantes candidatos serão aplicados os métodos: Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação
Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências
Na valoração dos métodos de seleção será adotada uma escala de 0 a 20 valores. Nos métodos de
seleção Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de
Competências a valoração será considerada até às centésimas. Nos métodos de seleção Avaliação
Psicológica, a escala tem os seguintes níveis classificativos:
Apto/Não Apto
[a] O Júri considera que está perante a execução de atribuição, competência ou atividade
caracterizadoras do posto de trabalho em causa, quando houver declaração emitida pelo serviço de
origem com a descrição das funções efetivamente desempenhadas pelos candidatos, nos termos da
qual haja uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso, cuja caracterização se
encontra no mapa de pessoal do Município e constará do aviso a publicar na Bolsa de Emprego
Público
1.1 Avaliação Curricular (AC)
Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a
habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a
avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a
valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das
classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmulas:
AC= (HA*30%) + (FP*30%) + (EP *30%) + (AD*10%)
Sendo:
AC= Avaliação Curricular;
HA= Habilitação Académicas;
FP= Formação Profissional;
EP= Experiência Profissional;
AD= Avaliação de Desempenho
No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho por razões que não lhe sejam
imputáveis, nos termos previstos na al. c), do n.º 2, do art. 20.º, da Portaria, será atribuída a valoração
de 12 valores



Para cada fator de avaliação do método de seleção "Avaliação Curricular", os	critérios e respetivas
ponderações são as seguintes:	
(HA) - Habilitação Académica	=======================================
Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de q	ualificação certificado
pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de	ensino português ou
noutros desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabele	ecimento de ensino
português	
Os critérios e respetivas ponderações são os seguintes:	
Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura em Direito	16 Valores
Mestrado em Direito	18 Valores
Doutoramento em Direito	20 Valores
1.1.2 — FP - Formação Profissional	
Neste fator, o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de	competências ou de
especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao	posto de trabalho a
concurso, frequentadas num período não superior a 5 (cinco) anos, e desd	le que devidamente
<u>comprovadas.</u>	
Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que:	
✓ Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada,	cfr. expressamente
determinado no Aviso;	
 O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequenta 	idas, atribuindo-lhe a
pontuação que lhe corresponde na grelha infra;	
✓ Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em	dias, é atribuído um
total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível co	onverter em horas a
respetiva duração	
 A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau acade 	émico será valorada,
apenas, no fator "Habilitações Académicas"	
✓ Serão apenas consideradas as ações de formação (ações de formação,	de aperfeiçoamento,
aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) re	elacionadas com o
posto de trabalho a concurso	





Formação Profissional	Valoração
Sem Formação	10 Valores
Até 7 horas de formação	12 Valores
> 7 horas até 14 horas de formação	14 Valores
> 14 horas até 21 horas de formação	16 Valores
> 21 horas até 28 horas de formação	18 Valores
> 28 horas de formação	20 Valores

1.1.3 — Experiência Profissional (EP) ------

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do curriculum dos candidatos. A avaliação da experiência profissional resultará da conversão do tempo apurado, em meses, para a escala de 0 a 20 valores:

Meses	Valoração
Sem experiência	8 Valores
Até 12 meses	10 Valores
> 12 meses até 24 meses	12 Valores
> 24 meses até 36 meses	14 Valores
> 36 meses até 48 meses	16 Valores
> 48 meses até 60 meses	18 Valores
> 60 meses	20 Valores

1.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD) ------



Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 20 da Portaria, o Júri deliberou atribuir o valor positivo de 12 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, não possuam, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar. ---1.1.5 - A avaliação curricular será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata, sob Anexo I.-----1.2. Entrevista de Avaliação de Competências -----A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. -----Perfil de competências que constituirão a base do guião:-----Orientação para o Serviço Público: Capacidade de atuar de acordo com os valores éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo; Orientação para a Colaboração: Capacidade de estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns; Análise Crítica e Resolução de Problemas: Capacidade de recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; Iniciativa: Capacidade de agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização; Organização, Planeamento e Gestão de Projetos: Capacidade de assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para tarefas e atividades. ------





Este método de seleção será realizado por técnicos do Município, devidamente habilitados e certificados para o efeito. -----2. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, ainda, para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, os métodos de seleção obrigatórios serão os Prova Escrita de Conhecimentos (PPC) ------Avaliação Psicológica (AP) -----2.1. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova escrita de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. ------A prova escrita de conhecimentos de natureza teórica terá a duração máxima de duas horas e consistirá em responder a um questionário direcionado para o seguinte programa e legislação: ------PROGRAMA DAS PROVAS: -----(todos os Diplomas na sua atual redação): ------- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação: - Código do Procedimento Administrativo (CPA) - DL 4/2015, de 7 de janeiro na sua atual redação; ---- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; - Regime Jurídico das Finanças Locais – Lei n.º 7382013, de 03 de setembro, na sua atual redação; --- Código dos Contratos Públicos - DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; ------ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual - Regime Geral das Contraordenações - DL n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua atual redação; ------ Lei Orgânica do Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação. ------Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida apenas a consulta da legislação publicada sem anotações, devendo os candidatos interessados em fazer uso desta faculdade trazer cópia dos mesmos. ------





2.2 Avaliação Psicológica	-
Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais do	s
candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comporta	ır
uma ou mais fases. A avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de "Apto	
ou "Não Apto". Este método de seleção será realizado por técnicos devidamente habilitados	е
certificados, que pertencem à empresa Psicoteste - Centro de Seleção e Formação, Lda., Entidado	Э
externa contratada pelo Município de Sobral de Monte Agraço para este efeito	-
II - Método de Seleção Complementar (apenas para os candidatos sem vinculo)	
2.1 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Visa obter informações sobre	•
comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas	3
essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista	3
composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências	3
previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a	3
ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores	
Este método de seleção será realizado por técnicos do Município, devidamente habilitados e)
certificados para o efeito	
Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que)
tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou Não Apto, ou que não compareçam aos	;
métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do)
artigo 21.º da Portaria	
III - Ordenação Final	
3.1 A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de	!
seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela	
ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial	
e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n,º 1 do art. 37.º da	
LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 23.º da Portaria n.º	
233/2022, de 09 de setembro, conforme as seguintes fórmulas, de onde resultará uma lista unitária	
- Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:	
Prova de Conhecimentos (PC)	
Avaliação Psicológica (AP)	
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)	
CF= (70%*PC+30%*EAC)	
AP= Apto/Não Apto	
- Candidatos com vínculo e com identidade funcional:	



Ava	liação Curricular (AC)
Ent	revista de Avaliação de Competências (EAC)
CF:	= (50%AC+50%EAC)
Em	situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 66.º da LTFP e no art.º 24.º da
Por	taria n.º 233/2022, de 09 de Setembro. Subsistindo o empate após a aplicação das referidas
disp	oosições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:
a)	Experiência profissional no exercício de funções às do posto de trabalho a concurso (número de
	anos);
b)	Habilitações literárias, prevalecendo a habilitação mais elevada;
c)	Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas)
3.2	- Os candidatos serão notificados por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação
As	presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi
end	cerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser
ass	sinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal

Presidente do Júri

D.ª Ana Maria Pereira Caiado Lousa

1.º Vogal Efetivo

Busines Burney

Dr.ª Susana Maria Santos Correla Marques Bernardes

2.º Vogal Efetivo

Dr.ª Maria do Rosário Filipe Gonçalves